

TERMO Nº 07/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2021, a **CIA. PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS**, sociedade de economia mista com sede na Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 30.240.238/0001-55, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE – LUCIANO MOREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 119973139 DICRJ e inscrito no CPF sob o nº 744.422.601-68 e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – FABINI HOELZ BARGAS ALVAREZ**, portador da CI Nº 2001007640 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 036.266.217-74, resolve neste ato **REGISTRAR OS PREÇOS** para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, no Pregão Presencial nº 006/2021, conforme consta dos autos do Processo nº 153/2021, regido pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei nº 12.440/2011, à Lei Complementar nº 123/06, ao Decreto nº 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no Edital do PP 006/2021 e seus anexos.

EMPRESA BENEFICIÁRIA:

I.C.D. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA VIÁRIA, LTDA., com sede na Rua Juliano Lucchi, 118, Jardim Eldorado, Palhoça (SC), CEP88.133-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.954.989/0001-26 e Inscrição Estadual sob o nº 255.893.574, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. **JAIR PERES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.393.482 SSP/SC e do CPF nº 693.282.859-68.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição futura e eventual de Material de Sinalização Viária Horizontal junto ao fornecedor classificado, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	LICHANTE PERMITE		LICHANTE NÃO PERMITE		Menor Valor	Observações
				Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total		
1	Tacha Refletiva Bidirecional, Tipo II, dimensão aprox.:10x 10 x 2cm (produto) conf. norma NBR 14636	UND	1000	0,00	-	15,93	15.930,00	15,93	ICD
2	Tacha Refletiva Monodirecional, Tipo II, dimensão aprox.:10 x 10 x 2cm, conforme norma NBR 14636	UND	250	0,00	-	14,95	3.737,50	14,95	ICD
3	Tachão Refletivo Bidirecional, dimensão aprox.: 25 x 15 x 5cm	UND	1000	0,00	-	29,32	29.320,00	29,32	ICD
4	Tachão Refletivo Monodirecional, Tipo I, dimensão aprox.: 25 x 15 x 5cm	UND	250	0,00	-	27,59	6.897,50	27,59	ICD
5	Segregador 46 x 16 x 10 cm	UND	250	0,00	-	80,60	20.150,00	80,60	ICD
6	Adesivo para fixação de tachas e tachões	UND	4000	0,00	-	18,00	72.000,00	18,00	ICD
7	Tinta à base de metil metacrilato bicomponente na cor branca ABNT NBR 15.870 balde 18 l	UND	100	650,00	65.000,00	670,00	67.000,00	650,00	PORTO
8	Tinta à base de solvente na cor Amarela, ABNT NBR 11.862 balde 18 l	UND	150	270,00	40.500,00	240,00	36.000,00	240,00	ICD
9	Tinta à base de solvente na cor Azul, ABNT NBR 11.862 balde 18 l	UND	30	270,00	8.100,00	240,00	7.200,00	240,00	ICD
10	Tinta à base de solvente na cor Branca, ABNT NBR 11.862 balde 18 l	UND	200	280,00	56.000,00	250,00	50.000,00	250,00	ICD
11	Tinta à base de solvente na cor Vermelha, ABNT NBR 11.862 balde 18 l	UND	50	260,00	13.000,00	290,44	14.522,00	260,00	PORTO
12	Promotor de aderência de tintas e termoplásticos para pavimentos de asfalto e concreto impregnados por óleos e outros agregantes superficiais, acondicionado em baldes de 18 litros (produto)	UND	500	0,00	-	23,80	11.900,00	23,80	ICD
13	Microesfera de vidro (DO AC-12), saco com 25 kg	UND	60	150,00	9.000,00	145,00	8.700,00	145,00	ICD
14	Microesfera de vidro (DO AC-04), saco com 25 kg	UND	50	150,00	7.500,00	145,00	7.250,00	145,00	ICD
15	Prisma de Concreto para Canalização de Trânsito	UND	200	-	-	117,00	23.400,00	117,00	ICD
16	Solvente Diluente para tinta de demarcação viária	UND	500	150,00	75.000,00	145,00	72.500,00	145,00	ICD
TOTAL					274.100,00		476.507,00		2.402,19

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA

II.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

III.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CPTRANS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

IV.1 – Os materiais/serviços solicitados deverão ser entregues/prestados em Petrópolis no local designado pela CPTRANS, no período compreendido entre 09:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal. O prazo de entrega de cada item será o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis a contar da Ordem de Compra emitida pela CPTRANS.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

V.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO E A EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

VI.1 – As contratações/aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor-Presidente da CPTRANS. A emissão das Ordens de Compra/Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela Diretoria Administrativo-Financeira da CPTRANS.

CLÁUSULA VII – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

VII.1 – O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à CPTRANS, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

VII.2 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei 13.303/2016, através de processo administrativo.

VII.3 – Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTRANS convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

VII.4 – Nas hipóteses previstas acima, a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA OU VALIDADE

VIII.1 – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

VIII.2 – No caso de o objeto contratado se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

VIII.3 – O prazo de garantia será o especificado no Termo de Referência, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

VIII.4 – O prazo de validade mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES

IX.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto contratado nas quantidades autorizadas pela Ordem de Compra/Serviço e de acordo com as condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial nº 006/2021 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO, que integram este Registro de Preços.

b) Responsabilizar-se pela entrega que se encontrar em descordo com a qualidade necessária, devendo realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

X.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir Ordem de Compra/Serviço, identificando o processo de aquisição/contratação e o local de fornecimento do objeto, e designar o funcionário que fará o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

b) Efetuar o pagamento à empresa vencedora dentro do prazo estipulado em edital.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

X.1 – O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

X.2 – O cancelamento do registro poderá ser:

a) Por Iniciativa da CPTRANS, quando o fornecedor registrado:

1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificada;

4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) A pedido do próprio fornecedor:

1. Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

X.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XI – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XI.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente:

1. Por decurso de prazo de vigência.

2. Quando não restarem fornecedores registrados.

b) Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

XII.1 – Este Registro de Preços está sendo celebrado com fundamento na Lei nº 13.303/2016 cujas determinações submetem-se as partes integralmente, em todos os seus termos; no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 para o Registro de Preços e seus anexos; em conformidade com os despachos e documentos contidos no Processo Administrativo nº 153/2021 e nas propostas de preços apresentadas, parte integrante do presente Registro de Preços, ainda que não expressamente contidas neste termo.

CPTRANS

Fabini Hoelz Bargas Alvarez
Diretor Administrativo Financeiro

I.C.D. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA
INFRAESTRUTURA VIÁRIA, LTDA

Marcelo de Souza Paula
Gerente Administrativo
Matrícula 3320

Testemunha

Testemunha